



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - VILHENA

EDITAL Nº 07/DACED-VHA/UNIR/2022 - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 01/2022

Processo nº 23118.012916/2022-12



**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**SUBPROJETO PEDAGOGIA: CONSTRUINDO SABERES**

**EDITAL 24/2022 CAPES**

**(PROCESSO nº 23038.003851/2022-04)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

O orientador do Subprojeto Pedagogia: construindo saberes, do Programa de Residência, *Campus* de Vilhena, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a saber, Portaria n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica (PRP); Portaria GAB nº 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES nº 24/2022, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a PRECEPTORES do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

**1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo, assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

**2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

O PRP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelos orientadores do subprojeto.

### **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos tendo em vista a sua futura atuação profissional;
- V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### **4 DAS DEFINIÇÕES**

**Subprojeto:** Projetos institucionais organizados por áreas dos cursos de licenciaturas que compõem o Programa do Residência Pedagógica da UNIR.

**Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

**Escola-campo:** escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de Residência Pedagógica.

**Docente Orientador:** é o docente da IES responsável pelo seu subprojeto, planeja e orienta as atividades dos residentes de seu núcleo de Residência Pedagógica.

**Preceptor:** é o professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

**Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

### **5 DAS VAGAS E BOLSAS**

5.1 O Subprojeto Pedagogia: construindo saberes faz jus a 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor (professor da escola de Educação Básica), conforme resultado final do Edital 24/2022/CAPES;

5.2 O processo seletivo selecionará 3 (três) preceptores, professores da Educação Básica, lotados na cidade de Vilhena-RO;

5.3 Os preceptores precisam estar lotados em escolas municipais habilitadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Vilhena, que serão consideradas escolascampo;

5.4 Poderão concorrer à bolsa de preceptor os professores em efetivo exercício docente, na área de Pedagogia, que atuem na Educação Básica (Ensino Fundamental I);

5.5 O valor da bolsa para os preceptores é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Programa Residência Pedagógica;

5.6 O período de duração da bolsa será de 18 meses, a partir de outubro de 2022 (conforme artigo 5.9 do Edital n.º 24/2022/CAPES).

### **6 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

6.1 Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;

6.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais; (anexar ao e-mail [dacie@unir.br](mailto:dacie@unir.br) o documento).

6.3 Possuir diploma de licenciatura em Pedagogia; (anexar ao e-mail citado cópia do diploma);

6.4 Possuir experiência mínima de dois (2) anos no magistério na educação básica; (anexar ao e-mail citado cópia de contracheque ou declaração do dirigente escolar);

6.5 Ser professor em efetivo exercício na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto; (anexar ao e-mail citado declaração do dirigente escolar);

6.6 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades previstas do subprojeto do Programa Residência Pedagógica/UNIR, e estar apto a iniciá-las imediatamente e cumprir com cronograma estabelecido no subprojeto, sem prejuízo de suas demais atividades escolares.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES**

7.1 Não ter previsão de se licenciar ou se afastar, a qualquer título, da escola, durante o período de execução do Programa;

7.2 Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica;

7.3 Acompanhar o plano de atividades dos residentes do Programa, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o professor orientador do núcleo;

7.4 Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelos orientadores;

7.5 Auxiliar os residentes e os professores orientadores na divulgação e disseminação dos resultados do Programa em eventos acadêmicos;

7.6 Comunicar ao orientador do núcleo o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas;

7.7 Receber nas dependências da escola-campo e nas salas de aula em que exercem a docência, periodicamente, os residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando aproximação deles ao cotidiano escolar;

7.8 Realizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação com os residentes na escola;

7.9 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal>;

7.10 As atribuições do preceptor estão previstas no Artigo 42 da Portaria 82, de 26/04/2022, como se segue:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

## 8 DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição dos candidatos a que se refere este Edital será realizada no período de **05 a 12 de outubro de 2022**, exclusivamente por meio do *e-mail*: [dacie@unir.br](mailto:dacie@unir.br);

8.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar, por *e-mail*, os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida;

II - Requerimento do interessado (**ANEXO II**) devidamente preenchido e assinado;

III - Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública (**ANEXO III**);

IV - Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (**ANEXO IV**);

V - Cópia do RG (legível);

VI - Cópia do CPF (legível);

VII - Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia;

VIII - Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

IX - Comprovante de conta Bancária (cópia do cartão bancário – preferencialmente Banco do Brasil)

X - Documento que comprove a experiência mínima de dois (2) anos no magistério na Educação Básica, tais como: declaração do dirigente escolar ou contracheque;

XI - Declaração do dirigente escolar, atestando:

a. A lotação em uma das escolas-campo habilitadas pela SEMED;

b. A atuação em sala de aula no Ensino Fundamental I, nos termos deste Edital;

8.3. Arquivo em PDF com cópia de todos os documentos necessários à análise curricular;

8.4. As inscrições serão individuais e gratuitas;

8.5. Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste Edital serão indeferidos.

## 9 DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será feita pela equipe Programa de Residência Pedagógica do Subprojeto do: construindo saberes da UNIR, *Campus* de Vilhena;

9.2. A seleção será realizada através análise curricular das atividades dos últimos 5 anos;

9.3. O currículo será pontuado de acordo com a tabela abaixo;

9.4. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados, em um único PDF, conforme a ordem da tabela a seguir, e anexados ao *e-mail* [dacie@unir.br](mailto:dacie@unir.br):

1- Títulos	Pontuação
Doutorado	30

Mestrado	20
Especialização	10
Aperfeiçoamento (Cursos com carga horária mínima de 200 h)	5
Capacitação (cursos com carga horária mínima de 8h)	1
<b>2 Atividades didáticas nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos</b>	
2.1 Ensino de Graduação	3 (por semestre)
2.1.1 Pedagogia	3 (por semestre)
2.1.2 Licenciatura	
2.2 Pós-Graduação	
2.2.1 Stricto Sensu	3 (por semestre)
2.2.2 Lato Sensu	3 (por semestre)
<b>2.3 Educação Básica</b>	
2.3.1 Ensino Médio	5 (por ano)
2.3.2 Ensino Fundamental II	5 (por ano)
2.3.3 Ensino Fundamental I	8 (por ano)
<b>3 Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos</b>	
3.1 Acompanhamento de estagiários de licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	2 (por aluno)
3.2 Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	3 (por ano)
3.3 Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
3.4 Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
3.5 Direção e vice-direção escolar	3 (por ano)
3.6 Organização de eventos acadêmicos	3 (por atividade)
3.6.1 Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas ou similares)	3 (por atividade)
3.7 Montagem e estruturação de laboratórios de ensino	5 (por ano)
3.8 Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
3.9 Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	1 (por minicurso)
3.10 Supervisor no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	5 (por semestre)
3.11 Preceptor no Programa Residência Pedagógica	5 (por semestre)
<b>4 Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos</b>	
4.1 Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
4.2 Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
4.3 Comunicações em congressos científicos	3 (por comunicação)
4.3.1 Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
4.3.2 Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por trabalho)
4.4 Palestras, Conferências proferidas ou participação em mesas redondas. Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2 (por atividade)
4.5 Minicursos de reforço escolar	2 (por minicurso)
4.6 Livros Técnicos e didáticos	10 (autoria)
4.6.1 Livros didáticos publicados	10 (autoria)
4.6.2 Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
4.6.3 Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)

<b>5 Participação em grupo de pesquisa</b>	5 (por semestre)
<b>6 Outro tipo de produção artística ou acadêmica</b>	0,5 (por atividade)
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	

9.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

9.6. Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, conforme número de bolsas previsto neste Edital;

9.7. Em caso de empate das notas, será utilizado o critério da maior idade.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas no *site* do Departamento de Ciências da Educação do *Campus* de Vilhena, da UNIR: <https://dacie.unir.br/homepage>

10.2 O resultado final será divulgado no dia 16 de outubro de 2022, conforme item 12 - Cronograma deste Edital;

10.3 O Termo de compromisso, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) na fase de implementação do Programa Residência Pedagógica, deverá ser assinado e enviado ao orientador do subprojeto Pedagogia: construindo saberes, por *e-mail* [dacie@unir.br](mailto:dacie@unir.br). A data de envio será divulgada posteriormente

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos devem ser enviados em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentados, sob pena de indeferimento, ao Coordenador Institucional através do e-mail [dacie@unir.br](mailto:dacie@unir.br); com cópia para o e-mail [residenciaped@unir.br](mailto:residenciaped@unir.br), conforme previsto no cronograma.

## **12. DO CRONOGRAMA**

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	05/10/2022
Período de inscrição	05/10/2022 a 12/10/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	13/10/2022
Prazo recursal	14/10/2022
Período de avaliação	14/10/2022
Publicação do resultado preliminar	15/10/2022
Prazo recursal do resultado preliminar	16/10/2022
Publicação da análise dos recursos	17/10/2022
Resultado final	17/10/2022
Assinatura do Termo de compromisso O Termo de compromisso gerado no SCBA deverá ser assinado e enviado à orientadora do subprojeto por <i>e-mail</i>	A data será divulgada posteriormente
Data de início do Programa Residência Pedagógica/UNIR	18/10/2022

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pelo docente orientador do Subprojeto

Pedagogia: construindo saberes, Professor Célio Vieira Nogueira e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica;

13.2 A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes n.º 24/2022;

13.3 A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o Programa, caso haja suspensão por parte da CAPES;

13.4 Integram o presente Edital o **Anexo I** (Ficha de Inscrição), **Anexo II** (Requerimento de inscrição), **Anexo III** (Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública, **Anexo IV** (Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR), bem como o Edital CAPES n.º 24/2022 e a Portaria CAPES n.º 82/2022, **Anexo V** (*Check list* dos documentos enviados);

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena – RO, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO VIEIRA NOGUEIRA  
Orientador  
Subprojeto Pedagogia: construindo saberes  
Portaria PROGRAD/UNIR n.º 28/2022

RODRIGO PEDRO CASTELEIRA  
Vice-chefe do DACED-VHA  
Portaria nº 640/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEDRO CASTELEIRA, Vice-Chefe de Departamento**, em 10/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1131057** e o código CRC **9A34190E**.